



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 9/2019-044PMVX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU/PA, através do setor de licitação e contratos, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 5.504, de 05 de Agosto de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147 de 07 de Agosto de 2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão – Forma Presencial, do tipo menor preço, com forma de adjudicação POR ITEM, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ORGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU/ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: AV. MANOEL FÉLIX DE FARIAS, 174, CENTRO, VITÓRIA DO XINGU/PA.

DIA: 07 de Novembro de 2019

HORÁRIO: 09:00 horas.

1. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço e horário estabelecidos no **preâmbulo** deste edital.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão Presencial, com respeito ao (à):

- 2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão Presencial;
- 2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
- 2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
- 2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- 2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
- 2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- 2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão Presencial.

3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço AV. MANOEL FELIX DE FARIAS, 174, CENTRO, VITÓRIA DO XINGU-PA ou pelos telefones: (093) 3521-1479, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicada mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão Presencial;
- 6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV. MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO, CEP: 68.383-000, VITÓRIA DO XINGU/PA – FONE: 093 3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



6.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

6.4 - LC 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, 6.5 - LC

147/2014, de 07 de agosto de 2014,

6.6 - Decreto Federal nº 7982/2013 de 23 de janeiro de 2013, (regulamenta o SRP).

6.7 - Demais legislações em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão Presencial.

CONDIÇÕES DO OBJETO

8. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS (CAMINHÃO), DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DA PREFEITURA DE VITÓRIA DO XINGU-PA.

8.1 - As quantidades são estimadas e não constitui qualquer compromisso futuro para contratação, devendo ser entregues apenas as quantidades solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu - PA, de acordo com as necessidades, nos locais determinadas nas ordens de compras/serviços.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão Presencial /SRP quaisquer licitantes que:

9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial;

9.2 - Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

9.3 - Será admitida a participação de consórcios, desde que atendidas às condições previstas no Art. 33, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e nas estabelecidas neste Edital.

9.4 - Conforme Lei Complementar Federal nº 123, de 14/06/2006, e ainda conforme Artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, que preceitua o seguinte:

I- Os itens cujo valor seja de até 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

II- Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

10. Não poderão concorrer neste Pregão Presencial:

10.1 - empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV. MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO, CEP: 68.383-000, VITÓRIA DO XINGU/PA - FONE: 093 3521-1479

Pág. 2 de 56.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Distrito Federal, não tendo sido ainda reabilitadas;

10.2 - empresas sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

10.3 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatária, a não ser como ouvinte;
- b) que não apresentar a declaração de habilitação até o termino do credenciamento.

12.1 - serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 106 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão Presencial, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão Presencial.

13.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão Presencial, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - a desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



17. Após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada (quando for o caso), o Pregoeiro convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade dos produtos ou serviços e, por consequente da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

18. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, salvo as exceções contidas na Lei complementar nº 123/2006 e art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

19. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão Presencial:

19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - adjudicar o objeto deste Pregão Presencial à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU/PA, após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão Presencial;

19.5 - Encaminhar a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU o processo relativo a este Pregão Presencial, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU caberá:

20.1 - Adjudicar os resultado deste Pregão Presencial, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do Pregoeiro.

20.2 - homologar o resultado deste Pregão Presencial, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão Presencial.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase deste Pregão Presencial, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.1 - nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão Presencial e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão Presencial.

a) nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeiro.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



26.2 - se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa as estes Pregões constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado a ata e o contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se o Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão Presencial, munido de sua carteira de identidade, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativa a este Pregão Presencial.

30.1 - considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante em cartório, de procuração, ou documento equivalente.

31. Entende-se por documento credencial:

- a) Instrumento de constituição social completo “Estatuto ou Contrato Social”, onde possa ser identificado (i) A atividade da licitante compatível com o presente edital, (ii) O Quadro societário, incluindo cotas e capital compatível com o certame, e; (iii) A responsabilidade administrativa dos sócios onde se possa identificar a competência para assinatura dos documentos da licitação, acompanhado do documento de identificação dos sócios da empresa;
- b) Cópia autenticada do documento de identificação do representante legal;
- c) Procuração ou documento equivalente ou (Modelo de Credenciamento – ANEXO II – Modelo a), devidamente reconhecida a firma do outorgante em Cartório, quando a pessoa a ser credenciada não for sócia da empresa, acompanhada do cadastro nacional pessoa jurídica;

31.1 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão Presencial;

31.2- Declaração de que a licitante através de seu representante legal, recebeu o edital e seus anexos e concorda com todos os requisitos do mesmo, conforme Anexo II – Modelo (c);

31.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam dos benefícios nos termos do que dispõem os Artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar junto à documentação de credenciamento, fora de qualquer envelope:

- a) Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial atestando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. A documentação deve ser autenticada ou acompanhada da original para autenticação;
- b) Declaração, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da referida Lei;
- c) Declaração de Enquadramento ou Reenquadramento na condição de ME/EPP ou outra, se assim for o caso, emitida pelo órgão competente (JUCEPA), se houver, conforme as leis vigentes.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



31.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

31.5 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão Presencial.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar o Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "c") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-044PMVX
ENVELOPE PROPOSTA
PROPONENTE
CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-044PMVX
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE
CNPJ

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

33. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

33.1 - Em original, emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também numeradas e rubricadas todas as suas folhas, e, em mídia (pen-drive ou cd), o não cumprimento a licitante terá sua proposta automaticamente desclassificada.

33.1.1 - A planilha que se trata do item 33.1, será emitida de forma eletrônica que deverá ser solicitada junto ao Pregoeiro em formato digital HTML. (Excel)

33.2 - fazer menção ao número deste Pregão Presencial e conter a razão social da licitante, o CNPJ, Inscrição Estadual, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço completo com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF e do documento de Identidade (RG, Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 37 e 38;

33.4.1-No silêncio quanto aos referidos prazos, os mesmos serão considerados como aceitos pela proponente.

33.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e o global da proposta;

33.6 - Todas as empresas ao apresentarem suas propostas, deverão declarar expressamente no corpo de sua proposta apresentada, sob pena de inabilitação, que elaboraram sua proposta independente de conhecimento, influência ou análise de qualquer outro concorrente participante deste referido processo licitatório e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido, orientado ou recebido por qualquer outro participante potencial concorrente ou de fato de maneira alguma conhecido por nenhum membro da presente Comissão de Licitação após seu

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV. MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO, CEP: 68.383-000, VITÓRIA DO XINGU/PA - FONE: 093 3521-1479

Pág. 6 de 56.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



preenchimento;

33.7 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

34.1 - serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e os preços dos itens e global da proposta, se faltar;

34.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM, e o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso por item e exigir-se-á o total global, como também o valor total da proposta por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes da execução dos serviços, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1 - a cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

36.2 - em caso de prorrogação do prazo de aquisição dos itens, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior à 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGP-M, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.

DOS PRAZOS

37. A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer / executar os serviços, conforme a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, após o recebimento da Ordem de Compra, acompanhada da Nota de Empenho, expedida pelo servidor, designado da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

38. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

39. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

40. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

41. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 40 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

42. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

43. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

44. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV. MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO, CEP: 68.383-000, VITÓRIA DO XINGU/PA - FONE: 093 3521-1479

Pág. 7 de 56.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



45. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

46. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

47. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

48. Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

49. Ultrapassem os valores máximos estimados no Anexo 01 – Termo de Referência;

50. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

51. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

52. Não atenderem às exigências contidas neste Pregão Presencial.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

53. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

54. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço POR ITEM, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

55. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

55.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço ofertado.

56. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

56.1 - Será considerada como mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior, sempre que conveniente considerando o limite máximo de 5% (cinco por cento) acima do valor estimado pela Administração.

57. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

57.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, para o fornecimento ou/ execução dos serviços;

57.2 - Mesmo após encerrada a etapa competitiva ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

57.3 - Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

57.4 - Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) na ocorrência das situações previstas nos subitens 53.3 e 53.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

58. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

Obs.: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, quando o processo for por **LOTE**, no prazo máximo de 2(dois) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto da licitação, planilha analítica de composição de preços unitários para formação de cada lote adjudicado.

DO DESEMPATE

59. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, ressalvados os casos de benefícios concedidos às ME, EPP e Cooperativas pela LC-123/06 e LC-147/014.

DA DOCUMENTAÇÃO

60. Para habilitar-se, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, que deverá estar dentro de um único envelope, e conter os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica

60.1 - Cédula(s) de identidade(s):

60.1.1-do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

60.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

60.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

60.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

60.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Observação:

Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade Fiscal e Trabalhista

60.6 - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

60.7 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

60.8 - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio da empresa e da sede da licitante, na forma da lei;

60.8.1 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Federal, a certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;

60.8.2 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, a certidão negativa de débitos de tributos estaduais;

60.8.3 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Municipal, a Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do licitante, e ainda com o Município de Vitória do Xingu/PA.

60.9 - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV. MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO, CEP: 68.383-000, VITÓRIA DO XINGU/PA – FONE: 093 3521-1479

Pág. 9 de 56.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



sociais instituídos por lei;

60.10 Provar a inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), com base no art. 264-A da consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, do Inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescidos da Lei Federal nº 12.440/11, e Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas, decorrentes de autuações, para comprovar não terem sido autuadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

60.11 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999), cf. Anexo III, modelo "d";

60.12 – Declaração da CPL (Comissão Permanente de Licitação) da licitante que a empresa esta adimplente com os contratos no município, expedida até dois dias útil anterior a data abertura da presente licitação, conforme Anexo II, modelo "e";

60.13 - Certidão Simplificada e Específica digital ambas expedidas pela Junta Comercial da sede da licitante;

60.14 - Certidão Negativa de Protesto e títulos, declarando nada constar com referencia a protestos, sob a responsabilidade da licitante, com inclusão da certidão indicativa de cartórios de protestos e letra, distribuidores de títulos existentes na sede do licitante e da contratante;

Qualificação Econômica - Financeira

60.15 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações/amostras contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial; e ou
- publicados em jornal de grande circulação;

2) sociedades limitada (LTDA):

- fotocópia do Balanço e das demonstrações/amostras Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do livro diário.

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- fotocópia do Balanço e das demonstrações/amostras Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do livro diário.

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do termo de abertura do Livro Diário.

5) o balanço patrimonial e as demonstrações/amostras contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado e acompanhada pela Certidão de Regularidade do Contador emitido pelo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Conselho Regional de Contabilidade, dentro do período de validade da presente licitação.

6) Declaração formal do Contador, emitida, assinada e devidamente reconhecida em cartório pelo Contador que assinou o Balanço Patrimonial, para confirmação da veracidade das informações contábeis, caso esta não estiver mencionada no corpo do mesmo através das Notas Explicativas.

60.16 - certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física e ente federal;

Qualificação Técnica

61. Será necessário ainda para habilitar-se que se apresente a documentação abaixo, juntamente com os documentos do envelope DOCUMENTAÇÃO, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, e conter os seguintes documentos:

61.1 - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos fornecidos) e prazos (informar o período de execução do serviço) com o objeto da licitação;

a) a comprovação de aptidão referida no item 61.1 será feita mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou ou está executando, a contento, fornecimento da natureza e vulto similar ao objeto deste Pregão;

b) o(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para **qualificar e quantificar** os fornecimentos dos produtos ou serviços, objeto deste Pregão, bem como para possibilitar à Equipe de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU confirmar sua veracidade, junto ao cliente emissor do atestado;

c) Alvará Municipal de localização e funcionamento;

d) Licença de funcionamento expedida pela Secretaria Municipal de Vigilância Sanitária do município sede da licitante.

62. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

63. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

64. As declarações relacionadas na Condições 60 e 61, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

65. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 60 e 61 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o Pregoeiro assim vier a exigir.

66. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

66.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

66.2 - datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



67. Os documentos exigidos neste Pregão Presencial poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

67.1 - os documentos previstos nas Condições 60 e 61 poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

67.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

67.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

67.4 - o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

68. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

69. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos esboçados das causas referidas no ato inabilitatório.

69.1 - serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

69.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

70. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

71. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

71.1 - julgamento das propostas;

71.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

71.3 - outros atos e procedimentos.

72. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão Presencial, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

73. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

74. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

74.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão Presencial;

74.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

75. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

76. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



77. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

78. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do) Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

75 - a licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto ao Setor de Licitação e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

DA ADJUDICAÇÃO

76. O fornecimento ou/ execução dos serviços correspondente ao objeto será adjudicado POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO

77. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento ou/ a execução dos serviços dos itens constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

78. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

79. O Setor de Licitação e Contratos PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, A assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

80. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Setor de Licitação e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

81. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

82. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Setor de Licitação e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

81. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

82. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU E DA LICITANTE VENCEDORA

83. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU:

83.1 - proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Pregão Presencial;

83.2 - rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela licitante vencedora;

83.3 - efetuar o pagamento nas condições pactuadas;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



83.4 - permitir acesso dos colaboradores da licitante contratada às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, para fornecimento dos produtos;

83.5 - impedir que terceiros forneçam ou/ executem os serviços objeto deste Edital;

83.6 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

83.7 - devolver e solicitar a troca dos itens que não apresentarem condições de uso mediante comunicação a ser feita pelo servidor designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU;

83.8 - solicitar, por intermédio de ordem de compra e ou/serviço, o fornecimento ou/ a execução dos serviços objeto deste Edital.

83.9 - comunicar à licitante contratada, qualquer irregularidade no fornecimento ou/ execução dos serviços, interrompendo imediatamente o fornecimento ou a execução, se for o caso;

83.10 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento ou/ execução dos serviços, por intermédio do servidor designado;

83.11 - exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta referente a este Pregão Presencial;

84. Caberá à licitante vencedora:

84.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

84.2 - arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU;

84.3 - entregar o objeto da Ordem de Compra, de acordo com a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

84.4 - efetuar a troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pelo fiscal do contrato, todo e qualquer produto que apresente especificações que diferem das estabelecidas no Anexo I deste Edital;

84.5 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega do objeto deste Pregão Presencial;

84.6 - responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Pregão Presencial;

84.7 - Iniciar as entregas nos prazos, nas condições e locais indicados, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;

84.8 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU;

84.9 - comunicar com o servidor designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

84.10 - proibir a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, durante a vigência de execução do Contrato;

84.11 - se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

85. À licitante vencedora caberá, ainda:

85.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA DE VITÓRIA DO XINGU;

85.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando dos fornecimentos dos produtos ou serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU;

85.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento ou/ execução dos serviços dos itens, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

85.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão Presencial.

86. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento para PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, nem poderá onerar o objeto deste Pregão Presencial, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

87. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

88. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU durante a vigência do Contrato;

89. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU;

90. é vedada a subcontratação de outra empresa para entrega dos produtos ou/ execução dos serviços, objeto deste Pregão Presencial.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

91. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

92.1 - o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição dos produtos ou serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

93. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

94. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

95. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos materiais ou/ serviços caberá a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, ou ao servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

96. Em conformidade com o Decreto 7.892/2013, Capítulo V, Art. 7º § 2º, preceitua que nas licitações para Registro de Preço não é necessário indicar Dotação Orçamentária, que somente exigida para formulação do contrato ou outro instrumento hábil.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



96.1 - A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU, na Lei Orçamentária do Município.

DO PAGAMENTO

97. Executadas e aceitas as entregas, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal, medição e Certidões no Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, situado na AV. MANOEL FÉLIX DE FARIAS, 174, Centro, para fins de pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor, a partir do 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas deverão ser entregues entre 15 a 30 de cada mês.

97.1 - Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico- financeiro) determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU, em se tratando de empresas declaradas como ME ou EPP no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

98. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das provas de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

99. A PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os itens fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

100. A PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial.

101. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

101.1 - Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

102. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado a isenção da taxa de compensação financeira pela PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

103. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão Presencial.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

104. No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

104.1 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

104.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

105. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão Presencial, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, através da PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

105.1 - advertência;

105.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

105.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela PREFEITURA

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV. MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO, CEP: 68.383-000, VITÓRIA DO XINGU/PA – FONE: 093 3521-1479

Pág. 16 de 56.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU, de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas nos itens 84.3 e 84.4 deste Edital;

105.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 105.2 a 105.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu.

106. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 106.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Presencial;
- 106.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 106.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 106.4 - fizer declaração falsa;
- 106.5 - cometer fraude fiscal;
- 106.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 106.7 - não celebrar o contrato;
- 106.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 106.9 - apresentar documentação falsa.

107. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

108. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU, em relação a um dos eventos arrolados nas condições 105 e 106, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

109. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

110. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

111. A rescisão do Contrato poderá ser:

- 111.1 - determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- 111.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU;
- 111.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

112. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

- 112.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

112.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

112.3 - a não liberação, por parte da PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU, de área e local para o fornecimento, nos prazos contratuais;

112.4 - quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

112.4.1 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

113. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU.

113.1 - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

114. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

115. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

116. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão Presencial.

117. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro junto ao Setor de Licitação e Contratos, logo após ter sido protocolizada junto ao Setor de Licitação e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

118. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

119. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão Presencial.

120. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Setor de Licitação e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, na AV. MANOEL FÉLIX DE FARIAS, 174, CENTRO, VITÓRIA DO XINGU, ou pelos telefones: (093) 3521-1479, no horário e expediente (das 8:30h às 12:00h), para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO PRESENCIAL

121. A critério da PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU, este Pregão Presencial poderá:

121.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

121.2 - ser revogado, a juízo da PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

121.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



122. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão Presencial:

122.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

122.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

122.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

123. São partes integrantes desta Minuta de Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelos de declarações:

a)- Modelo de Documento de Credenciamento;

b)- Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno porte;

c)- Declaração de recebimento do edital e anexos e que concorda com todos os requisitos do mesmo;

d)- Declaração de que não emprega Menor;

e)- Declaração de inexistência de impedimento com o Município de Vitória do Xingú/ PA.

f)- Modelo de Carta Proposta;

ANEXO III – Minuta da Ata do Registro de Preços

ANEXO IV – Minuta do Encarte da Ata de Registro de Preços

ANEXO V – Minuta de Contrato.

DO FORO

124. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de ALTAMIRA - PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

VITÓRIA DO XINGU/PA, 23 de outubro de 2019.

TALES DUAN DOS SANTOS SALES

Pregoeiro

Dec. Mun. nº 2.094/2019



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

- **INTRODUÇÃO** A presente licitação tem como objetivo atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infra-Estrutura da Prefeitura de Vitória do Xingu-PA.

1. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS (CAMINHÃO), DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DA PREFEITURA DE VITÓRIA DO XINGU-PA.

2. **DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS.**

A proposta deverá ter a descrição dos produtos/serviços, marcas, quantidades e os valores unitários e valores totais, validade das propostas.

3. **DA FORMA E PERÍODO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS.**

Os produtos/serviços serão entregues de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infra-Estrutura da Prefeitura de Vitória do Xingu-PA, mediante empenho.

4. **DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

O servidor designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU será o responsável pela fiscalização e acompanhamento e seus contratos

5. **JUSTIFICATIVA.**

Manter a frota de veículos (caminhões) desta Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu em perfeitas condições de uso, de tráfego, rendimento e segurança; evitando desta forma prejuízos para o funcionamento das atividades desta secretaria e diversos setores da administração pública deste município que depende destes serviços, cabendo à empresa especializada executar serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais.

6. **DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO.**

Modalidade de Licitação/Tipo de Licitação: Pregão Presencial SRP, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas

7. **DA ESTIMATIVA**

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALAVANCA DE MARCHA WVC-24.220	5,00	unidade	413,67	2.068,34
2	ALTERNADOR VWC-24.220	2,00	unidade	2.614,00	5.228,00
3	AMORTECEDOR VWC-24.220	12,00	unidade	357,00	4.284,00
4	ANEIS DO MOTOR VWC-24.220	12,00	unidade	343,33	4.120,00
5	AUTOMATICO MT PARTIDA VWC-24.220	3,00	unidade	345,00	1.035,00
6	BARRA DE DIREÇÃO VWC-24.220	4,00	unidade	541,33	2.165,33

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV. MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO, CEP: 68.383-000, VITÓRIA DO XINGU/PA – FONE: 093 3521-1479

Pág. 20 de 56.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



7	BIELA VWC-24.220	6,00	unidade	630,67	3.784,00
8	BLOCO DO MOTOR VWC-24.220	1,00	unidade	6.356,33	6.356,33
9	BOLSA SUSPENSOR VWC-24.220	2,00	unidade	366,00	732,00
10	BOMBA ALIMENTADORA VWC-24.220	4,00	unidade	719,67	2.878,67
11	BOMBA D' AGUA VWC-24.220	4,00	unidade	532,00	2.128,00
12	BOMBA DE COMBUSTIVEL VWC-24.220	4,00	unidade	766,00	3.064,00
13	BOMBA DE ÓLEO VWC-24.220	2,00	unidade	795,00	1.590,00
14	BROZINA DE BIELA VWC-24.220	4,00	unidade	464,00	1.856,00
15	BROZINA DE MANCAL VWC-24.220	4,00	unidade	525,67	2.102,67
16	BUCHA DE BIELA VWC-24.220	12,00	unidade	234,67	2.816,00
17	BUCHA DO ESTABILIZADOR VWC-24.220	12,00	unidade	59,67	716,00
18	CABEÇOTE DO MOTOR VWC-24.220	2,00	unidade	2.834,67	5.669,33
19	CABO ACELERADOR VWC-24.220	4,00	unidade	287,67	1.150,67
20	CABO TOMADA DE FORÇA VWC-24.220	6,00	unidade	266,67	1.600,00
21	CAIXA ST. COMPLETA VWC-24.220	2,00	unidade	2.005,33	4.010,67
22	CAIXA SUPORTE LD VWC-24.220	4,00	unidade	252,33	1.009,33
23	CAIXA SUPORTE LE VWC-24.220	4,00	unidade	253,00	1.012,00
24	CAMISA MT VWC-24.220	12,00	unidade	709,67	8.516,00
25	CANO INJETOR VWC-24.220	12,00	unidade	492,33	5.908,00
26	CARÇAÇA DO FILTRO AR VWC-24.220	2,00	unidade	1.164,00	2.328,00
27	CARÇAÇA DO VOLANTE MOTOR VWC-24.220	2,00	unidade	2.210,33	4.420,67
28	CATRACA DE FREIO VWC-24.220	16,00	unidade	339,67	5.434,67
29	CENTRO DE RODA VWC-24.220	20,00	unidade	666,00	13.320,00
30	CHAVE DE LIMPADOR VWC-24.220	4,00	unidade	403,67	1.614,67
31	CHAVE DE SETA VWC-24.220	4,00	unidade	655,00	2.620,00
32	COMPRESSOR DE AR VWC-24.220	2,00	unidade	3.551,00	7.102,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV. MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO, CEP: 68.383-000, VITÓRIA DO XINGU/PA - FONE: 093 3521-1479

Pág. 21 de 56.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



33	CONJ RETIFICADOR VWC-24.220	4,00	unidade	365,67	1.462,67
34	CONJ SINCRONIZADOR VWC-24.220	4,00	unidade	2.463,33	9.853,33
35	CONJ VALV COMANDO DE MARCHA VWC-24.220	4,00	unidade	924,67	3.698,67
36	COROA E PINHÃO VWC-24.220	2,00	unidade	5.834,33	11.668,67
37	CORREIA DO VENTILADOR VWC-24.220	10,00	unidade	214,00	2.140,00
38	COXIM DIANT CABINE VWC-24.220	12,00	unidade	94,67	1.136,00
39	COXIM DIANT MT VWC-24.220	12,00	unidade	296,33	3.556,00
40	COXIM TRAS CABINE VWC-24.220	24,00	unidade	116,67	2.800,01
41	COXIM TRAS MT VWC-24.220	12,00	unidade	365,00	4.380,00
42	CRUZETA DO CARDAN VWC-24.220	12,00	unidade	445,00	5.340,00
43	CUICA DE FREIO VWC-24.220	12,00	unidade	456,67	5.480,00
44	DIAFRAGMA 7 VWC-24.220	30,00	unidade	37,33	1.119,99
45	DIAFRAGMA 8 VWC-24.220	30,00	unidade	31,67	950,01
46	DISCO DE EMBREAGEM VWC-24.220	4,00	unidade	1.457,33	5.829,33
47	EIXO COMANDO VWC-24.220	2,00	unidade	2.127,67	4.255,33
48	EIXO DO GARFO EMBREAGEM VWC-24.220	8,00	unidade	187,33	1.498,66
49	EIXO ENTALHADO VWC-24.220	2,00	unidade	1.890,33	3.780,67
50	EIXO PILOTO VWC-24.220	2,00	unidade	1.813,00	3.626,00
51	EIXO VIRABREQUIM VWC-24.220	2,00	unidade	4.768,72	9.537,43
52	EMBREAGEM VISCOSA VWC-24.220	4,00	unidade	943,67	3.774,67
53	EMBUCHAMENTO VWC-24.220	6,00	unidade	717,33	4.304,00
54	ENGRENAGEM 1º VWC-24.220	3,00	unidade	638,00	1.914,00
55	ENGRENAGEM 2º VWC-24.220	3,00	unidade	680,00	2.040,00
56	ENGRENAGEM SOLAR VWC-24.220	3,00	unidade	337,33	1.012,00
57	ESPELHO RETROVISOR VWC-24.220	10,00	unidade	385,00	3.850,00
58	FAROL VWC-24.220	4,00	unidade	453,00	1.812,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV. MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO, CEP: 68.383-000, VITÓRIA DO XINGU/PA - FONE: 093 3521-1479

Pág. 22 de 56.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



59	FECHADURA DA PORTA VWC-24.220	8,00	unidade	264,00	2.112,00
60	FLANGE DO CAMBIO VWC-24.220	4,00	unidade	463,67	1.854,67
61	GARFO DA EMBREAGEM VWC-24.220	4,00	unidade	460,00	1.840,00
62	GARFO DA REDUÇÃO VWC-24.220	2,00	unidade	1.668,33	3.336,67
63	HÉLICE VWC-24.220	6,00	unidade	415,33	2.492,00
64	INDUZIDO MT PARTIDA VWC-24.220	4,00	unidade	941,67	3.766,67
65	JUNTA DO CAÇOTE VWC-24.220	6,00	unidade	751,00	4.506,00
66	JUNTA DO MOTOR VWC-24.220	4,00	unidade	1.958,67	7.834,67
67	KIT DE EMBREAGEM VWC-24.220	6,00	unidade	3.426,00	20.556,00
68	KIT DO DIFERENCIAL WC-24.220	4,00	unidade	3.271,00	13.084,00
69	JUNTA UNIVERSAL VWC-24.220	10,00	jogo	437,33	4.373,33
70	KIT DO PARAFUSO DE RODA VWC-24.220	100,00	unidade	341,33	34.133,30
71	LONA DE FREIO DIANT VWC-24.220	10,00	unidade	423,33	4.233,33
72	LONA DE FREIO TRASEIRO VWC-24.220	10,00	jogo	354,67	3.546,67
73	LUVA DO CARDAN VWC-24.220	4,00	jogo	744,67	2.978,67
74	LUVA DO PINHÃO VWC-24.220	4,00	unidade	548,33	2.193,33
75	MAÇANETA EXT PORTA VWC-24.220	12,00	unidade	83,00	996,00
76	MANGUEIRA INF RADIADOR VWC-24.220	6,00	unidade	221,00	1.326,00
77	MANGUEIRA SUP RADIADOR VWC-24.220	6,00	unidade	202,67	1.216,00
78	MAQUINA DO VIDRO VWC-24.220	10,00	unidade	264,00	2.640,00
79	MOLA 1º VWC-24.220	30,00	unidade	948,67	28.460,01
80	MOLA 2º VWC-24.220	30,00	unidade	860,00	25.800,00
81	MOLA DA CUICA VWC-24.220	12,00	unidade	188,00	2.256,00
82	MOLA FINA DA CUICA VWC-24.220	12,00	unidade	82,00	984,00
83	MOTOR DE PARTIDA VWC-24.220	2,00	unidade	2.850,67	5.701,33
84	PALHETA DO LIMPADOR VWC-24.220	12,00	unidade	197,67	2.372,00
85	PARABRISA VWC-24.220	4,00	jogo	900,33	3.601,33



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



86	PISTÃO C/ ANEL VWC-24.220	12,00	unidade	886,67	10.640,00
87	POLIA TENSORA VWC-24.220	8,00	unidade	443,67	3.549,34
88	PONTEIRA DO CARDAN VWC-24.220	4,00	unidade	750,00	3.000,00
89	PORCA DE RODA VWC-24.220	120,00	unidade	34,00	4.080,00
90	RADIADOR VWC-24.220	4,00	unidade	2.332,67	9.330,67
91	REGULADOR DE PRESSÃO VWC-24.220	6,00	unidade	1.124,67	6.748,00
92	REGULADOR DE VOLTAGEM VWC-24.220	6,00	unidade	458,33	2.750,00
93	REPARO DA CUICA VWC-24.220	20,00	unidade	174,67	3.493,34
94	REPARO DE VALVULA VWC-24.220	10,00	unidade	193,67	1.936,67
95	RESERVATÓRIO DE AGUA DO RADIADOR VWC-24.220	6,00	unidade	291,00	1.746,00
96	RETENTOR DIANT MOTOR VWC-24.220	4,00	unidade	145,67	582,67
97	RETENTOR DO PINHÃO VWC-24.220	10,00	unidade	206,67	2.066,67
98	RETENTOR DO TRUCK VWC-24.220	20,00	unidade	120,67	2.413,34
99	RETENTOR PINHÃO VWC-24.220	10,00	unidade	177,67	1.776,67
100	RETENTOR RODA DIANT VWC-24.220	20,00	unidade	208,67	4.173,34
101	RETENTOR RODA TRAS VWC-24.220	30,00	unidade	176,00	5.280,00
102	RETENTOR TRAS MT VWC-24.220	5,00	unidade	179,33	896,67
103	RODA VWC-24.220	8,00	unidade	1.107,33	8.858,66
104	RALAMENTO COROA LD VWC-24.220	6,00	unidade	296,33	1.778,00
105	ROLAMENTO COROA LE VWC-24.220	6,00	unidade	380,67	2.284,00
106	ROLAMENTO DE CENTRO VWC-24.220	10,00	unidade	677,33	6.773,33
107	ROLAMENTO DIANT PINHÃO VWC-24.220	6,00	unidade	370,67	2.224,00
108	ROLAMENTO EXT RO9DA DIANT VWC-24.220	10,00	unidade	348,33	3.483,33
109	ROLAMENTO EXT RODA TRAS VWC-24.220	10,00	unidade	371,67	3.716,67
110	ROLAMENTO INT RODA DIANT VWC-24.220	10,00	unidade	393,67	3.936,67
111	ROLAMENTO INT RODA TRAS VWC-24.220	10,00	unidade	353,33	3.533,33

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV. MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO, CEP: 68.383-000, VITÓRIA DO XINGU/PA – FONE: 093 3521-1479

Pág. 24 de 56.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



112	ROLAMENTO PONTA PINHÃO VWC-24.220	6,00	unidade	341,00	2.046,00
113	ROLAMENTO TRAS PINHÃO VWC-24.220	6,00	unidade	336,00	2.016,00
114	ROLAMENTO TRUCK VWC-24.220	10,00	unidade	318,67	3.186,67
115	SEMI EIXO VWC-24.220	8,00	unidade	1.631,00	13.048,00
116	SERVO DE EMBREAGEM VWC-24.220	4,00	unidade	945,00	3.780,00
117	SOLENOIDE DE PARADA VWC-24.220	4,00	unidade	499,67	1.998,67
118	TAMBOR DE FREIO VWC-24.220	20,00	unidade	751,33	15.026,66
119	TENSOR DA CORREIA VWC-24.220	6,00	unidade	635,67	3.814,00
120	TERMINAL DE DIREÇÃO VWC-24.220	20,00	unidade	648,00	12.960,00
121	TRAVA DE CABINE VWC-24.220	8,00	unidade	464,00	3.712,00
122	TURBINA VWC-24.220	2,00	unidade	3.120,67	6.241,33
123	VALVULA 4 VIAS VWC-24.220	4,00	unidade	165,67	662,67
124	VALVULA ADM VWC-24.220	18,00	unidade	279,33	5.027,99
125	VALVULA DE ESCAPE VWC-24.220	18,00	unidade	339,67	6.114,01
126	VALVULA DESCARGA RAPIDA VWC-24.220	8,00	unidade	274,33	2.194,66
127	VALVULA FREIO DE MÃO VWC-24.220	4,00	unidade	748,00	2.992,00
128	VALVULA PEDAL VWC-24.220	4,00	unidade	468,00	1.872,00
129	VALVULA RELE VWC-24.220	6,00	unidade	533,33	3.200,00
130	VIDRO DE PORTA VWC-24.220	6,00	unidade	485,33	2.912,00
131	VIRABREQUIM VWC-24.220	2,00	unidade	4.748,67	9.497,33
132	VOLANTE DO MOTOR VWC-24.220	4,00	unidade	2.755,33	11.021,33
133	CARCAÇA DO CAMBIO VWC-24.220	2,00	unidade	3.093,33	6.186,67
134	ALTERNADOR VWC-26.280	1,00	unidade	3.007,00	3.007,00
135	AMORTECEDOR VWC-26.280	6,00	unidade	3.424,33	20.546,00
136	ARANHA TRAVA VWC-26.280	10,00	unidade	36,00	360,00
137	BARRA DE DIREÇÃO VWC-26.280	3,00	unidade	484,67	1.454,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV. MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO, CEP: 68.383-000, VITÓRIA DO XINGU/PA – FONE: 093 3521-1479

Pág. 25 de 56.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



138	BOMBA D' AGUA VWC-26.280	2,00	unidade	758,00	1.516,00
139	BOMBA DE COMBUSTIVEL VWC-26.280	2,00	unidade	1.191,00	2.382,00
140	BOMBA DE ÓLEO MT VWC-26.280	2,00	unidade	979,67	1.959,33
141	BOMBA HIDRAULICA VWC-26.280	2,00	unidade	1.059,33	2.118,67
142	BUCHA BRONZE EIXO "S" VWC-26.280	8,00	unidade	148,33	1.186,66
143	BUCHA DO EIXO "V" VWC-26.280	8,00	unidade	65,00	520,00
144	BUCHA DO ESTABILIZADOR VWC-26.280	12,00	unidade	47,67	572,00
145	BUCHA DO TIRANTE VWC-26.280	20,00	unidade	77,00	1.540,00
146	CABO DE MARCHA VWC-26.280	3,00	unidade	737,33	2.212,00
147	CATRACA DE FREIO VWC-26.280	6,00	unidade	377,67	2.266,00
148	CILINDRO AUX EMBREAGEM	4,00	unidade	461,33	1.845,33
149	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM VWC-26.280	4,00	unidade	938,00	3.752,00
150	COROA E PINHÃO VWC-26.280	2,00	unidade	3.131,67	6.263,33
151	CORREIA DO AC VWC-26.280	6,00	unidade	140,67	844,00
152	CORREIA DO VENTILADOR VWC-26.280	6,00	unidade	183,00	1.098,00
153	COXIM DIANT MT VWC-26.280	6,00	unidade	423,00	2.538,00
154	COXIM INF CABINE VWC-26.280	8,00	unidade	81,33	650,66
155	COXIM SUP CABINE VWC-26.280	8,00	unidade	85,67	685,34
156	COXIM TRAS MT VWC-26.280	6,00	unidade	256,33	1.538,00
157	CRUZETA DO CARDAN VWC-26.280	10,00	unidade	346,67	3.466,67
158	CRUZETA ENTRE EIXO VWC-26.280	6,00	unidade	407,00	2.442,00
159	CUICA DE FREIO VWC-26.280	8,00	unidade	543,33	4.346,66
160	DIAFRAGMA FREIO VWC-26.280	20,00	unidade	47,00	940,00
161	ELETROVENTILADOR VWC-26.280	2,00	unidade	727,00	1.454,00
162	EMBREAGEM VISCOSA VWC-26.280	2,00	unidade	613,33	1.226,67
163	EMBUCHAMENTO VWC-26.280	3,00	unidade	575,33	1.726,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV. MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO, CEP: 68.383-000, VITÓRIA DO XINGU/PA – FONE: 093 3521-1479

Pág. 26 de 56.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



164	ESPELHO RETROVISOR VWC-26.280	2,00	unidade	453,33	906,67
165	FAROL VWC-26.280	6,00	unidade	433,67	2.602,00
166	FLANGE CAMBIO VWC-26.280	3,00	unidade	1.093,33	3.280,00
167	FLANGE DO PINHÃO VWC-26.280	3,00	unidade	747,67	2.243,00
168	FLEXIVEL DO ESCAPE VWC-26.280	2,00	unidade	436,33	872,67
169	HELICE DO MOTOR VWC-26.280	3,00	unidade	461,33	1.384,00
170	INTERRUPTOR FREIO MT VWC-26.280	4,00	unidade	176,33	705,33
171	JUNTA DO CABEÇOTE VWC-26.280	4,00	unidade	532,33	2.129,33
172	JUNTA MT VWC-26.280	2,00	unidade	781,00	1.562,00
173	JUNTA UNIVERSAL VWC-26.280	8,00	unidade	317,00	2.536,00
174	KIT DE EMBREAGEM VWC-26.280	4,00	unidade	2.846,33	11.385,33
175	KIT DIFERENCIAL VWC-26.280	2,00	unidade	2.609,00	5.218,00
176	KIT PARAFUSO RODA VWC-26.280	100,00	unidade	428,33	42.833,30
177	LANTERNA TRAS VWC-26.280	8,00	unidade	162,67	1.301,34
178	LONA DE FREIO VWC-26.280	10,00	jogo	463,67	4.636,67
179	LUVA DO CARDAN VWC-26.280	3,00	unidade	764,67	2.294,00
180	MAÇANETA EXT PORTA VWC-26.280	6,00	unidade	82,00	492,00
181	MANIVELA DO VIDRO VWC-26.280	20,00	unidade	36,00	720,00
182	MAQUINA DO VIDRO VWC-26.280	6,00	unidade	249,33	1.496,00
183	MOLA 1º VWC-26.280	20,00	unidade	780,00	15.600,00
184	MOLA 2º VWC-26.280	20,00	unidade	775,00	15.500,00
185	MOLA DA CUICA VWC-26.280	20,00	unidade	48,33	966,66
186	MOLA SAPATA VWC-26.280	30,00	jogo	154,67	4.640,01
187	MT DE PARTIDA VWC-26.280	1,00	unidade	2.745,00	2.745,00
188	PALHETA DO LIMPADOR VWC-26.280	8,00	unidade	263,00	2.104,00
189	PARABRISA VWC-26.280	2,00	unidade	1.743,33	3.486,67



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



190	PEDAL DO ACELERADOR VWC-26.280	2,00	unidade	2.207,67	4.415,33
191	POLIA TENSORA VWC-26.280	6,00	unidade	363,00	2.178,00
192	PONTEIRA DO CARDAN VWC-26.280	3,00	unidade	757,33	2.272,00
193	PORCA DO CUBO VWC-26.280	10,00	unidade	26,33	263,33
194	RADIADOR VWC-26.280	2,00	unidade	3.090,33	6.180,67
195	REGULADOR DE PRESSÃO VWC-26.280	3,00	unidade	1.862,00	5.586,00
196	REPARO CENTRAL CUIÇA VWC-26.280	12,00	unidade	167,00	2.004,00
197	REPARO DE VALVULA VWC-26.280	10,00	unidade	183,00	1.830,00
198	REPARO DO SERVO EMBREAGEM VWC-26.280	5,00	unidade	328,00	1.640,00
199	REPARO EIXO "S" VWC-26.280	12,00	unidade	369,33	4.432,00
200	RESERVATÓRIO AGUA VWC-26.280	4,00	unidade	360,00	1.440,00
201	RETENTOR DIANT MT VWC-26.280	4,00	unidade	169,67	678,67
202	RETENTOR DO PINHÃO VWC-26.280	6,00	unidade	156,67	940,00
203	RETENTOR RODA DIANT VWC-26.280	8,00	unidade	148,33	1.186,66
204	RETENTOR RODA TRAS VWC-26.280	12,00	unidade	180,67	2.168,00
205	RETENTOR TRAS MT VWC-26.280	4,00	unidade	169,67	678,67
206	ROLAMENTO DE CENTRO VWC-26.280	6,00	unidade	467,00	2.802,00
207	ROLAMENTO DIANT PINHÃO VWC-26.280	3,00	unidade	356,67	1.070,00
208	ROLAMENTO LATERAL COROA VWC-26.280	4,00	unidade	420,67	1.682,67
209	ROLAMENTO RODA DIANT EXT VWC-26.280	6,00	unidade	467,07	2.802,40
210	ROLAMENTO RODA DIANT INT VWC-26.280	6,00	unidade	369,17	2.215,00
211	ROLAMENTO RODA TRAS EXT VWC-24.220	6,00	unidade	312,67	1.876,00
212	ROLAMENTO RADA TRAS INT VWC-26.280	6,00	unidade	414,67	2.488,00
213	ROLAMENTO TRAS PINHÃO VWC-26.280	3,00	unidade	356,00	1.068,00
214	SAPATA DE FREIO VWC-26.280	8,00	unidade	504,00	4.032,00
215	SEMI EIXO VWC-26.280	4,00	unidade	1.804,13	7.216,53

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV. MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO, CEP: 68.383-000, VITÓRIA DO XINGU/PA – FONE: 093 3521-1479

Pág. 28 de 56.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



216	SERVO EMBREAGEM VWC-26.280	3,00	unidade	857,33	2.572,00
217	TAMBOR DE FREIO VWC-26.280	10,00	unidade	836,33	8.363,33
218	TENSOR DA CORREIA VWC-26.280	4,00	unidade	921,00	3.684,00
219	TERMINAL DE DIREÇÃO VWC-26.280	10,00	unidade	343,67	3.436,67
220	TURBINA VWC-26.280	2,00	unidade	7.442,67	14.885,33
221	VALVULA 4 VIAS VWC-26.280	4,00	unidade	470,33	1.881,33
222	VALVULA DESCARGA RAPIDA VWC-26.280	6,00	unidade	533,00	3.198,00
223	VALVULA PEDAL VWC-26.280	2,00	unidade	1.521,00	3.042,00
224	VALVULA RELÉ VWC-26.280	4,00	unidade	675,00	2.700,00
225	VOLANTE DO MT VWC-26.280	2,00	unidade	2.808,67	5.617,33
226	AMORTECEDOR DIANTEIRO F-4000	4,00	unidade	362,33	1.449,33
227	AMORTECEDOR TRASEIRO F-4000	4,00	unidade	434,33	1.737,33
228	ANEIS MOTOR F-4000	8,00	jogo	531,00	4.248,00
229	BARRA DIREÇÃO COMPLETA F-4000	2,00	unidade	4.514,67	9.029,33
230	BIELETA F-4000	4,00	unidade	228,67	914,67
231	BOMBA D' AGUA F-4000	2,00	unidade	633,67	1.267,33
232	BOMBA DE COMBUSTIVEL F-4000	4,00	unidade	771,67	3.086,67
233	BOMBA DE ÓLEO F-4000	2,00	unidade	1.065,33	2.130,67
234	BRONZINA DE BIELA F-4000	3,00	jogo	779,67	2.339,00
235	BRONZINA DE MANCAL F-4000	3,00	jogo	649,67	1.949,00
236	CAIXA DE SATELITE COMPLETA F-4000	2,00	unidade	2.434,00	4.868,00
237	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM F-4000	4,00	unidade	520,67	2.082,67
238	CILINDRO FREIO RADA TRAS F-4000	8,00	unidade	232,67	1.861,34
239	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM F-4000	4,00	unidade	433,00	1.732,00
240	COROA E PINHÃO F-4000	2,00	unidade	3.087,33	6.174,67
241	CORREIA DO VENTILADOR F-4000	8,00	unidade	245,00	1.960,00
242	COXIM DO MOTOR F-4000	6,00	unidade	333,67	2.002,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



243	CRUZETA DO CARDAN F-4000	10,00	unidade	195,33	1.953,33
244	CUBO C ROLAMENTO RADA DIAT F-4000	4,00	unidade	938,67	3.754,67
245	DISCO DE FREIO F-4000	6,00	unidade	427,33	2.564,00
246	HELICE F-4000	3,00	unidade	417,67	1.253,00
247	JOGO DE LONA DE FREIO F-4000	6,00	jogo	254,33	1.526,00
248	JUNTA DO CABEÇOTE F-4000	4,00	unidade	322,00	1.288,00
249	JUNTA MOTOR F-4000	2,00	jogo	569,00	1.138,00
250	KIT DE EMBREAGEM F-4000	3,00	unidade	2.204,00	6.612,00
251	KIT FREIO DE DISCO F-4000	8,00	unidade	756,00	6.048,00
252	LUVA DO CARDAN F-4000	3,00	unidade	704,33	2.113,00
253	PARABRISA F-4000	2,00	unidade	1.103,33	2.206,67
254	PASTILHA DE FREIO F-4000	6,00	jogo	210,33	1.262,00
255	PINO GUIA FREIO F-4000	12,00	unidade	48,00	576,00
256	PISTÃO C ANEL F-4000	8,00	unidade	3.099,33	24.794,66
257	PIVO SUPERIOR F-4000	8,00	unidade	217,67	1.741,34
258	POLIA F-4000	6,00	unidade	239,00	1.434,00
259	PONTEIRA DO CARDAN F-4000	3,00	unidade	729,00	2.187,00
260	RETENTOR DIANT MOTOR F-4000	3,00	unidade	161,67	485,00
261	RETENTOR RADA TRAS F-4000	10,00	unidade	116,00	1.160,00
262	RETENTOR TRAS MOTOR F-4000	3,00	unidade	179,33	538,00
263	ROLAMENTO DA COROA F-4000	4,00	unidade	482,00	1.928,00
264	ROLAMENTO DA HELICE F-4000	4,00	unidade	84,67	338,67
265	ROLAMENTO DIANT PINHÃO F-4000	4,00	unidade	367,00	1.468,00
266	ROLAMENTO RODA TRAS EXT F-4000	6,00	unidade	367,00	2.202,00
267	ROLAMENTO RADA TRAS INT F-4000	6,00	unidade	339,00	2.034,00
268	ROLAMENTO TRAS PINHÃO F-400	4,00	unidade	438,67	1.754,67
269	SAPATA DE FREIO F-400	8,00	unidade	459,67	3.677,34



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



270	SEMI-EIXO DINT F-400	2,00	unidade	1.115,00	2.230,00
271	SEMI-EIXO TRAS F-400	4,00	unidade	1.334,33	5.337,33
272	SUPORTE COM ROLAMENTO CARDAN F-400	4,00	unidade	338,67	1.354,67
273	TAMBOR DE FREIO F-400	6,00	unidade	528,33	3.170,00
274	TENSOR F-400	4,00	unidade	743,00	2.972,00
275	TURBINA F-400	2,00	unidade	4.268,33	8.536,67
276	PIVO INFERIOR F-4000	8,00	unidade	189,33	1.514,66
277	ALTERNADOR PARA FORD CARGO 2622/2629	2,00	unidade	3.150,00	6.300,00
278	AMORTECEDOR PARA FORD CARGO 2622/2629	12,00	unidade	548,67	6.584,00
279	ARANHA TRAVA PARA FORD CARGO 2622/2629	12,00	unidade	38,33	460,00
280	BARRA DE DIREÇÃO PARA FORD CARGO 2622/2629	6,00	unidade	751,33	4.508,00
281	BOMBA D'AGUA PARA FORD CARGO 2622/2629	4,00	unidade	749,33	2.997,33
282	BOMBA DE COMBUSTIVEL PARA FORD CARGO 2622/2629	6,00	unidade	4.166,67	25.000,00
283	BOMBA DE ÓLEO PARA FORD CARGO 2622/2629	2,00	unidade	969,67	1.939,33
284	BOMBA HIDRÁULICA PARA FORD CARGO 2622/2629	3,00	unidade	3.825,33	11.476,00
285	BUCHA CENTRAL "V" PARA FORD CARGO 2622/2629	12,00	unidade	192,33	2.308,00
286	BUCHA DO ESTABILIZADOR PARA FORD CARGO 2622/2629	16,00	unidade	78,67	1.258,67
287	BUCHA TIRANTE "V" PARA FORD CARGO 2622/2629	24,00	unidade	261,33	6.271,99
288	CATRACA DE FREIO PARA FORD CARGO 2622/2629	12,00	unidade	465,33	5.584,00
289	CENTRO DE RODA PARA FORD CARGO 2622/2629	12,00	unidade	761,67	9.140,00
290	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM PARA FORD CARGO 2622/2629	6,00	unidade	867,00	5.202,00
291	COMPRESSOR DE AR PARA FORD CARGO 2622/2629	2,00	unidade	1.357,33	2.714,67
292	CONJ. VALVULA COMANDO MARCHA PARA FORD CARGO 2622/2629	4,00	unidade	776,33	3.105,33
293	COROA E PINHÃO PARA FORD CARGO 2622/2629	3,00	unidade	3.791,33	11.374,00
294	CORREIA DO VENTILADOR PARA FORD CARGO 2622/2629	8,00	unidade	237,33	1.898,66
295	COXIM DIANT CABINE PARA FORD CARGO 2622/2629	16,00	unidade	168,33	2.693,33

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV. MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO, CEP: 68.383-000, VITÓRIA DO XINGU/PA - FONE: 093 3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



296	COXIM DIANT MT PARA FORD CARGO 2622/2629	8,00	unidade	358,33	2.866,66
297	COXIM TRAS CABINE PARA FORD CARGO 2622/2629	16,00	unidade	145,67	2.330,67
298	COXIM TRAS MT PARA FORD CARGO 2622/2629	8,00	unidade	403,67	3.229,34
299	CRUZETA CARDAN PARA FORD CARGO 2622/2629	10,00	unidade	378,33	3.783,33
300	CRUZETA DO ENTRE EIXO PARA FORD CARGO 2622/2629	6,00	unidade	461,33	2.768,00
301	CUICA DE FREIO PARA FORD CARGO 2622/2629	8,00	unidade	693,67	5.549,34
302	DIAFRAGMA FREIO PARA FORD CARGO 2622/2629	20,00	unidade	57,00	1.140,00
303	EIXO "V" PARA FORD CARGO 2622/2629	4,00	unidade	1.529,00	6.116,00
304	EMBREAGEM VISCOSA PARA FORD CARGO 2622/2629	3,00	unidade	1.369,67	4.109,00
305	FAROL PARA FORD CARGO 2622/2629	6,00	unidade	436,67	2.620,00
306	FLANGE CAMBIO PARA FORD CARGO 2622/2629	4,00	unidade	757,00	3.028,00
307	FLANGE PINHÃO PARA FORD CARGO 2622/2629	4,00	unidade	1.093,00	4.372,00
308	HELICE DO MOTOR PARA FORD CARGO 2622/2629	4,00	unidade	723,67	2.894,67
309	JUNTA CABEÇOTE MOTOR PARA FORD CARGO 2622/2629	4,00	unidade	784,67	3.138,67
310	JUNTA UNIVERSAL PARA FORD CARGO 2622/2629	8,00	unidade	455,00	3.640,00
311	KIT DE EMBREAGEM PARA FORD CARGO 2622/2629	4,00	unidade	2.667,67	10.670,67
312	KIT DO DIFERENCIAL PARA FORD CARGO 2622/2629	2,00	unidade	2.167,33	4.334,67
313	KIT DO PARAFUSO DE RODA PARA FORD CARGO 2622/2629	100,00	unidade	387,00	38.700,00
314	LANTERNA TRAS. PARA FORD CARGO 2622/2629	8,00	unidade	189,00	1.512,00
315	ESPELHO RETROVISOR PARA FORD CARGO 2622/2629	4,00	jogo	560,00	2.240,00
316	JUNTA DO MT PARA FORD CARGO 2622/2629	3,00	jogo	1.346,67	4.040,00
317	LONA DE FREIO PARA FORD CARGO 2622/2629	12,00	jogo	476,33	5.716,00
318	LUVA CARDAN PARA FORD CARGO 2622/2629	4,00	unidade	861,33	3.445,33
319	MAÇANETA EXT PORTA PARA FORD CARGO 2622/2629	6,00	unidade	263,00	1.578,00
320	MANIVELA DO VIDRO PARA FORD CARGO 2622/2629	10,00	unidade	37,33	373,33
321	MAQUINA DO VIDRO PARA FORD CARGO 2622/2629	8,00	unidade	441,00	3.528,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV. MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO, CEP: 68.383-000, VITÓRIA DO XINGU/PA - FONE: 093 3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



322	MOLA CUICA PARA FORD CARGO 2622/2629	12,00	unidade	212,67	2.552,00
323	MOLA DA SAPATA FREIO PARA FORD CARGO 2622/2629	30,00	unidade	84,33	2.529,99
324	MOLA FINA DA CUICA PARA FORD CARGO 2622/2629	12,00	unidade	131,00	1.572,00
325	MT DE PARTIDA PARA FORD CARGO 2622/2629	2,00	unidade	3.164,67	6.329,33
326	PALHETA LIMPADOR PARA FORD CARGO 2622/2629	12,00	unidade	245,33	2.944,00
327	PARABRISA PARA FORD CARGO 2622/2629	2,00	unidade	1.178,33	2.356,67
328	POLIA TENSORA PARA FORD CARGO 2622/2629	6,00	unidade	255,00	1.530,00
329	PONTEIRA CARDAN PARA FORD CARGO 2622/2629	4,00	unidade	931,00	3.724,00
330	PORCA DE RODA PARA FORD CARGO 2622/2629	100,00	unidade	60,67	6.066,70
331	PORCA DE CUBO PARA FORD CARGO 2622/2629	8,00	unidade	36,00	288,00
332	RADIADOR PARA FORD CARGO 2622/2629	4,00	unidade	2.446,67	9.786,67
333	REGULADOR PRESSÃO PARA FORD CARGO 2622/2629	4,00	unidade	1.341,00	5.364,00
334	REPARO CENTRAL CUICA PARA FORD CARGO 2622/2629	12,00	unidade	233,33	2.800,00
335	REPARO DE VALVULA PARA FORD CARGO 2622/2629	12,00	unidade	484,67	5.816,00
336	REPARO EIXO"S" PARA FORD CARGO 2622/2629	12,00	unidade	741,33	8.896,00
337	RESERVATÓRIO DE AGUA PARA FORD CARGO 2622/2629	4,00	unidade	423,33	1.693,33
338	RETENTOR DIANT MT PARA FORD CARGO 2622/2629	4,00	unidade	182,00	728,00
339	RETENTOR DO PINHÃO PARA FORD CARGO 2622/2629	6,00	unidade	189,67	1.138,00
340	RETENTOR RODA DIANT PARA FORD CARGO 2622/2629	10,00	unidade	155,67	1.556,67
341	RETENTOR RODA TRAS PARA FORD CARGO 2622/2629	20,00	unidade	176,33	3.526,66
342	RETENTOR TRAS MT PARA FORD CARGO 2622/2629	4,00	unidade	246,33	985,33
343	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN PARA FORD CARGO 2622/2629	8,00	unidade	735,00	5.880,00
344	ROLAMENTO DIANT PINHÃO PARA FORD CARGO 2622/2629	4,00	unidade	454,67	1.818,67
345	ROLAMENTO LATERAL COROA PARA FORD CARGO 2622/2629	8,00	unidade	376,33	3.010,66
346	ROLAMENTO RODA DIANT EXT PARA FORD CARGO 2622/2629	8,00	unidade	422,33	3.378,66
347	ROLAMENTO RODA DIANT INT PARA FORD CARGO 2622/2629	8,00	unidade	454,67	3.637,34

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV. MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO, CEP: 68.383-000, VITÓRIA DO XINGU/PA - FONE: 093 3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



348	ROLAMENTO RODA TRAS EXT PARA FORD CARGO 2622/2629	8,00	unidade	441,00	3.528,00
349	ROLAMENTO RODA TRAS INT PARA FORD CARGO 2622/2629	8,00	unidade	239,00	1.912,00
350	ROLAMENTO TRAS PINHÃO PARA FORD CARGO 2622/2629	4,00	unidade	498,33	1.993,33
351	ROLETE SAPATA FREIO PARA FORD CARGO 2622/2629	20,00	unidade	101,00	2.020,00
352	SAPATA DE FREIO PARA FORD CARGO 2622/2629	12,00	unidade	492,00	5.904,00
353	SEMI-EIXO PARA FORD CARGO 2622/2629	6,00	unidade	1.372,00	8.232,00
354	SERVO DE EMBREAGEM PARA FORD CARGO 2622/2629	4,00	unidade	2.356,67	9.426,67
355	TAMBOR DE FREIO PARA FORD CARGO 2622/2629	20,00	unidade	686,00	13.720,00
356	TENSOR CORREIA ALT PARA FORD CARGO 2622/2629	4,00	unidade	629,00	2.516,00
357	TERMINAL DIREÇÃO PARA FORD CARGO 2622/2629	12,00	unidade	322,67	3.872,00
358	TURBINA PARA FORD CARGO 2622/2629	2,00	unidade	2.790,00	5.580,00
359	VALVULA 4 VIAS PARA FORD CARGO 2622/2629	4,00	unidade	945,33	3.781,33
360	VALVULA DE NEUTRO PARA FORD CARGO 2622/2629	4,00	unidade	1.055,33	4.221,33
361	VALVULA DESCARGA RAPIDA PARA FORD CARGO 2622/2629	6,00	unidade	864,33	5.186,00
362	VALVULA PEDRAL PARA FORD CARGO 2622/2629	4,00	unidade	2.014,67	8.058,67
363	VALVULA RELÉ PARA FORD CARGO 2622/2629	6,00	unidade	777,67	4.666,00
364	VOLANTE DO MT. PARA FORD CARGO 2622/2629	3,00	unidade	2.097,00	6.291,00
365	CHAVE SETA PARA FORD CARGO 2622/2629	4,00	unidade	763,00	3.052,00
366	CHAVE SETA COMPLETA PARA FORD CARGO 2622/2629	4,00	unidade	1.331,67	5.326,67
367	CHAVE LIMPADOR PARA FORD CARGO 2622/2629	4,00	unidade	487,67	1.950,67
368	AMORTECEDOR PARA VWC-13.180	8,00	unidade	431,33	3.450,66
369	ANEIS DO MOTOR PARA VWC-13.180	4,00	jogo	735,33	2.941,33
370	BALACIN PARA VWC-13.180	12,00	unidade	207,00	2.484,00
371	BARRA DIREÇÃO PARA VWC-13.180	4,00	unidade	741,67	2.966,67
372	BICO INJETOR PARA VWC-13.180	12,00	unidade	1.868,33	22.420,00
373	BIELA DO MOTOR PARA VWC-13.180	6,00	unidade	976,33	5.858,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



374	BLOCO DO MOTOR PARA VWC-13.180	1,00	unidade	4.653,00	4.653,00
375	BOMBA D'ÁGUA PARA VWC-13.180	3,00	unidade	484,33	1.453,00
376	BOMBA DE COMBUSTÍVEL PARA VWC-13.180	3,00	unidade	1.743,33	5.230,00
377	BOMBA DE ÓLEO PARA VWC-13.180	2,00	unidade	1.225,33	2.450,67
378	BRONZINA DE BIELA PARA VWC-13.180	12,00	unidade	631,67	7.580,00
379	BRONZINA DE MANCAL PARA VWC-13.180	14,00	unidade	459,00	6.426,00
380	CABO ACCELERADOR PARA VWC-13.180	3,00	unidade	351,33	1.054,00
381	CABO TOMADA DE FORÇA PARA VWC-13.180	3,00	unidade	404,00	1.212,00
382	CAIXA DE DIREÇÃO PARA VWC-13.180	2,00	unidade	3.459,33	6.918,67
383	CAIXA DE SATELITE COMPLETA PARA VWC-13.180	2,00	unidade	2.466,33	4.932,67
384	CAIXA SUPORTE LD PARA VWC-13.180	2,00	unidade	545,00	1.090,00
385	CAIXA SUPORTE LE PARA VWC-13.180	2,00	unidade	545,67	1.091,33
386	CANO INJETOR PARA VWC-13.180	12,00	unidade	256,67	3.080,00
387	CARCAÇA DO CAMBIO PARA VWC-13.180	1,00	unidade	1.450,00	1.450,00
388	CARDAN DA CAÇAMBA PARA VWC-13.180	2,00	unidade	2.108,33	4.216,67
389	CATRACA DE FREIO PARA VWC-13.180	6,00	unidade	391,33	2.348,00
390	CENTRO DE RODA PARA VWC-13.180	8,00	unidade	843,33	6.746,66
391	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM PARA VWC-13.180	4,00	unidade	987,67	3.950,67
392	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM PARA VWC-13.180	4,00	unidade	727,67	2.910,67
393	COROA E PINO PARA VWC-13.180	2,00	unidade	3.024,33	6.048,67
394	CORREIA DO VENTILADOR PARA VWC-13.180	8,00	unidade	224,67	1.797,34
395	COXIM DIANT CABINE PARA VWC-13.180	6,00	unidade	172,67	1.036,00
396	COXIM DIANT MT PARA VWC-13.180	6,00	unidade	190,67	1.144,00
397	COXIM TRAS CABINE PARA VWC-13.180	12,00	unidade	147,67	1.772,00
398	COXIM TRAS MT PARA VWC-13.180	6,00	unidade	198,00	1.188,00
399	CRUZETA DO CARDAN PARA VWC-13.180	8,00	unidade	364,67	2.917,34

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV. MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO, CEP: 68.383-000, VITÓRIA DO XINGU/PA – FONE: 093 3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



400	CUICA DE FREIO PARA VWC-13.180	6,00	unidade	567,33	3.404,00
401	DIAFRAGMA 7 PARA VWC-13.180	12,00	unidade	60,67	728,00
402	DIAFRAGMA 8 PARA VWC-13.180	12,00	unidade	63,33	760,00
403	DISCO DE EMBREAGEM PARA VWC-13.180	3,00	unidade	997,67	2.993,00
404	EIXO COMANDO VÁLVULA PARA VWC-13.180	2,00	unidade	1.859,33	3.718,67
405	EIXO ENTALHADO PARA VWC-13.180	2,00	unidade	2.096,00	4.192,00
406	EIXO PILOTO PARA VWC-13.180	2,00	unidade	2.335,33	4.670,67
407	EMBREAGEM VISCOSA PARA VWC-13.180	3,00	unidade	992,00	2.976,00
408	EMBUCHAMENTO PARA VWC-13.180	3,00	jogo	691,00	2.073,00
409	ENGRANAGEM 1ª PARA VWC-13.180	2,00	unidade	875,00	1.750,00
410	ENGRANAGEM 2ª PARA VWC-13.180	2,00	unidade	956,33	1.912,67
411	ENGRENAGEM SOLAR PARA VWC-13.180	2,00	unidade	834,33	1.668,67
412	ESPELHO RETROVISOR PARA VWC-13.180	4,00	jogo	255,00	1.020,00
413	FAROL PARA VWC-13.180	6,00	unidade	314,67	1.888,00
414	GARFO DA REDUÇÃO PARA VWC-13.180	3,00	unidade	471,00	1.413,00
415	GARFO DA EMBREAGEM PARA VWC-13.180	3,00	unidade	313,33	940,00
416	HÉLICE PARA VWC-13.180	4,00	unidade	567,33	2.269,33
417	JUNTA DO CABEÇOTE PARA VWC-13.180	8,00	unidade	578,33	4.626,66
418	JUNTA DO MOTOR PARA VWC-13.180	3,00	jogo	974,00	2.922,00
419	JUNTA UNIVERSAL PARA VWC-13.180	8,00	unidade	367,67	2.941,34
420	KIT EMBREAGEM PARA VWC-13.180	4,00	unidade	3.357,00	13.428,00
421	KIT DIFERENCIAL PARA VWC-13.180	2,00	unidade	1.666,67	3.333,33
422	KIT DO MOTOR PARA VWC-13.180	12,00	unidade	2.672,33	32.068,00
423	LONA DE FREIO DIANT PARA VWC-13.180	8,00	unidade	423,33	3.386,66
424	LONA DE FREIO TRAS PARA VWC-13.180	8,00	jogo	407,67	3.261,34
425	LUVA CARDAN PARA VWC-13.180	3,00	unidade	607,67	1.823,00
426	LUVA DO CAMBIO PARA VWC-13.180	3,00	unidade	738,67	2.216,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



427	LUVA DO CARDAN PARA VWC-13.180	3,00	unidade	662,67	1.988,00
428	LUVA DO PINHÃO PARA VWC-13.180	3,00	unidade	615,00	1.845,00
429	MANGUEIRA INTERCOOLER PARA VWC-13.180	3,00	unidade	1.056,00	3.168,00
430	MAQUINA DO VIDRO PARA VWC-13.180	8,00	unidade	283,67	2.269,34
431	MOLA 1º PARA VWC-13.180	10,00	unidade	575,00	5.750,00
432	MOLA 2º PARA VWC-13.180	12,00	unidade	636,67	7.640,00
433	MOLA DA CUICA PARA VWC-13.180	8,00	unidade	164,33	1.314,66
434	PARABRISA PARA VWC-13.180	2,00	unidade	973,00	1.946,00
435	POLIA TENSORA PARA VWC-13.180	6,00	unidade	370,00	2.220,00
436	PONTEIRA DO CARDAN PARA VWC-13.180	3,00	unidade	605,00	1.815,00
437	RADIADOR PARA VWC-13.180	2,00	unidade	2.432,33	4.864,67
438	REPARO DA CUICA PARA VWC-13.180	12,00	unidade	286,33	3.436,00
439	REPARO DE VALVULA PARA VWC-13.180	10,00	unidade	297,67	2.976,67
440	RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA VWC-13.180	4,00	unidade	374,33	1.497,33
441	RETENTOR DO PINHÃO PARA VWC-13.180	5,00	unidade	153,00	765,00
442	RETENTOR RODA DIANT PARA VWC-13.180	10,00	unidade	142,33	1.423,33
443	RETENTOR RODA TRAS PARA VWC-13.180	10,00	unidade	137,00	1.370,00
444	RODA S/ CAMARA PARA VWC-13.180	6,00	unidade	1.071,67	6.430,00
445	ROLAMENTO COROA LD PARA VWC-13.180	4,00	unidade	428,33	1.713,33
446	ROLAMENTO COROA LE PARA VWC-13.180	4,00	unidade	431,67	1.726,67
447	ROLAMENTO DE CENTRO PARA VWC-13.180	6,00	unidade	357,33	2.144,00
448	ROLAMENTO DIAT PINHÃO PARA VWC-13.180	4,00	unidade	421,67	1.686,67
449	ROLAMENTO EXT RODA DIANT PARA VWC-13.180	4,00	unidade	410,67	1.642,67
450	ROLAMENTO EXT RODA TRAS PARA VWC-13.180	6,00	unidade	354,00	2.124,00
451	ROLAMENTO INT RODA DIANT PARA VWC-13.180	4,00	unidade	334,67	1.338,67
452	ROLAMENTO INT RODA TRAS PARA VWC-13.180	6,00	unidade	319,67	1.918,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV. MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO, CEP: 68.383-000, VITÓRIA DO XINGU/PA - FONE: 093 3521-1479

Pág. 37 de 56.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



453	ROLAMENTO PONTA PINHÃO PARA VWC-13.180	2,00	unidade	298,67	597,33
454	ROLAMENTO TRAS PINHÃO PARA VWC-13.180	4,00	unidade	414,67	1.658,67
455	SEMI EIXO PARA VWC-13.180	4,00	unidade	1.964,67	7.858,67
456	SINCRONIZADO 2º/3º PARA VWC-13.180	3,00	unidade	1.766,00	5.298,00
457	SINCRONIZADO 4º/5º PARA VWC-13.180	3,00	unidade	1.551,67	4.655,00
458	TAMBOR DE FREIO DIANT PARA VWC-13.180	4,00	unidade	919,67	3.678,67
459	TAMBOR DE FREIO TRAS PARA VWC-13.180	6,00	unidade	908,33	5.450,00
460	TENSOR PARA VWC-13.180	3,00	unidade	846,67	2.540,00
461	TERMINAL DIREÇÃO PARA VWC-13.180	8,00	unidade	341,00	2.728,00
462	TRAVA DA CABINE PARA VWC-13.180	4,00	unidade	390,00	1.560,00
463	TUCHO DO MOTOR PARA VWC-13.180	12,00	unidade	381,67	4.580,00
464	TURBINA PARA VWC-13.180	2,00	unidade	4.959,67	9.919,33
465	VALVULA 4 VIAS PARA VWC-13.180	4,00	unidade	709,33	2.837,33
466	VALVULA DE ADMISSÃO PARA VWC-13.180	18,00	unidade	738,33	13.289,99
467	VALVULA DE ESCAPE PARA VWC-13.180	18,00	unidade	757,00	13.626,00
468	VALVULA DESCARGA RÁPIDA PARA VWC-13.180	6,00	unidade	746,33	4.478,00
469	VALVULA FREIO DE MÃO PARA VWC-13.180	2,00	unidade	846,67	1.693,33
470	VALVULA PEDAL PARA VWC-13.180	2,00	unidade	931,67	1.863,33
471	VALVULA RELÉ PARA VWC-13.180	3,00	unidade	671,33	2.014,00
472	VALVULA SOLENOIDE PARA VWC-13.180	2,00	unidade	544,67	1.089,33
473	VARETA DE TUCHO PARA VWC-13.180	24,00	unidade	278,67	6.688,01
474	VIRABREQUIM PARA VWC-13.180	1,00	unidade	3.191,33	3.191,33
475	VOLANTE DO MOTOR PARA VWC-13.180	2,00	unidade	2.700,67	5.401,33
				VALOR GLOBAL =	1.935.417,39

VALOR GLOBAL DOS LOTES POR EXTENSO: R\$ 1.935.417,39 (Um milhão, novecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais, trinta e nove centavos)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



08. RECEBIMENTO DO OBJETO.

Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado pelo representante da Secretaria, fiscal (is) do contrato, ou por qual o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas dos objetos entregues.

Será feito em até cinco dias após a entrega e conferencia da nota fiscal, dos objetos discriminados no Anexo I, deste termo, mediante cortejo com os atestados. A nota fiscal deverá ser acompanhada das certidões negativas da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS,

09. PAGAMENTO

O pagamento das despesas do objeto deste Pregão será feito mediante emissão de nota fiscal, em até 30 dias (corridos), após o recebimento do objeto.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, no artigo 7º, § 2º diz o seguinte: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, após a sua publicação.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

TALES DUAN DOS SANTOS SALES

Pregoeiro
Dec. Mun. nº 2.094/2019



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO II – Modelo (a)

CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial/SRP nº 9/2019-044PMVX

A Firma/Empresa _____, com sede na rua _____, no _____, (cidade) _____, (Estado) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/ Ministério da Fazenda sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário etc.), constitui, para fins de representação na licitação nº 9/2019-044PMVX, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL/SRP, o(a) _____ Sr. _____ (a) _____, RG nº _____ (ou outro documento de identificação), que exerce a função/cargo de _____, com amplos poderes de decisão podendo para tanto, negociar preços, ofertar lances, além de participar da abertura dos envelopes PROPOSTA, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber intimações, notificações e, em nome desta, defender seus interesses.

Local e data

(nome, cargo e assinatura do representante legal)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO II – Modelo (b)

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial/SRP nº 9/2019-044PMVX

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LC Nº 123/2006 E LC 147/2014.**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório cima citado, realizado pelo Município de Vitória do Xingu/PA.

Local e data

(nome, cargo e assinatura do representante legal)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Anexo II - modelo (c)

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial/SRP nº 9/2019-044PMVX

Declaramos que a empresa _____, com sede na rua _____, no _____, (cidade) _____, (Estado) _____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº _____, recebemos o edital e seus anexos, e que concordamos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das Condições do edital do Pregão nº 9/2019-044PMVX.

Local e data

(nome, cargo e assinatura do representante legal)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Anexo II - modelo (d)

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial/SRP n° 9/2019-044PMVX

Declaramos que a empresa _____, com sede na rua _____, no _____, (cidade) _____, (Estado) _____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o no _____, em atendimento ao previsto na Condição 58, Subitem 58.2, do edital do Pregão Presencial/SRP, n.º 9/2019-044PMVX, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

(nome, cargo e assinatura do representante legal)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO II - (e)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS COM O
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - PA.**

Pregão Presencial/SRP nº 9/2019-044PMVX

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL/SRP nº 9/2019-044PMVX, que, a empresa: __portadora do CNPJ _____ sediada __, encontra-se em dias com relação à entrega de serviços e/ou materiais referente a obras/serviços realizados, ou não possui contrato com o Município de Vitória do Xingu.

Local e data

(nome, cargo e assinatura do representante legal)

ATESTADO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

() adimplente () inadimplente

_____/_____/_____

TALES DUAN DOS SANTOS SALES

Pregoeiro
Dec. Mun. nº 2.094/2019

Assinatura do Responsável

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA E DEVERÁ SER ATESTADA PELO RESPONSÁVEL DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATÉ (02) DIAS ÚTEIS, ANTERIOR A DATA DA LICITAÇÃO.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO II (f)

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Pregão Presencial/SRP nº 9/2019-044PMVX

Prezados Senhores,

Analizamos o assunto acima referenciado e concordamos integralmente com as condições especificadas nas Instruções, quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Propomos o valor global de R\$. (.....), O prazo de validade desta proposta é de: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Endereço:

CPF:

RG:

Estado Civil: Cargo na

Empresa:

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE:

Banco:

Agência:

Conta:

Data:/...../.....

Atenciosamente,

Empresa

Nome responsável legal

A carta proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa propo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2019-044PMVX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

Aos ____/____/_____, o Município de VITÓRIA DO XINGU, com sede na AVENIDA Manoel Félix de Farias, nº 174, bairro Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2019-044PMVX**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS (CAMINHÃO), DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DA PREFEITURA DE VITÓRIA DO XINGU-PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compras/serviços, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a isenção da taxa financeira pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante a solicitação do compras/serviços .

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento/serviços;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

III - Os Serviços deverão ser atestados pela equipe técnica da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

☐ **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

☐ **Por iniciativa do Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

☐ **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos objetos registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2019-044PMVX e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Altamira/PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

VITÓRIA DO XINGU-PA, ____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
C.N.P.J. nº CGC_PREFEITURA
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CNPJ_EMPR
CONTRATADA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

MINUTA DO ENCARTE DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2019-044PMVX
MINUTA DO ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de VITÓRIA DO XINGU e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº nº 9/2019-044PMVX.

ITENS_REG_PRECOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

Pregão Presencial/SRP nº 9/2019-044PMVX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, através do Setor de Licitação de Contratos, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA DA MANOEL FELIX DE FARIAS Nº 174, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.887.935/0001-53, representado pelo Sr.(a) _____, e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial/SRP nº 9/2019-044PMVX e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

8. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS (CAMINHÃO), DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DA PREFEITURA DE VITÓRIA DO XINGU-PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$._____ (_____).

1. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial/SRP nº 9/2019-044PMVX e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

2. A forma de execução será de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, através de Ordem de compras/serviços, expedida pelo CONTRATANTE, nos prazos previstos no referido edital.

3. Em caso de prorrogação do prazo de execução, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGP - M, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial/SRP nº 9/2019-044PMVX, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência do contrato será de acordo com o interesse a necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para entrega dos produtos constantes do objeto;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - rejeitar qualquer produto equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV. MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO, CEP: 68.383-000, VITÓRIA DO XINGU/PA - FONE: 093 3521-1479

Pág. 51 de 56.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Presencial/SRP nº 9/2019-044PMVX.

- 1.4 - impedir que terceiros executem a entrega objeto deste contrato;
- 1.5 - solicitar que seja feito a troca dos produtos que não atenda às especificações constantes do Anexo II do edital do Pregão Presencial/SRP nº 9/2019-044PMVX.
- 1.6 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução da entrega dos produtos, quando necessário; e
- 1.7 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor autorizado da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidente;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vale-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;
- 1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;
- 1.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 1.7 - substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas todo o material que apresentar problemas de qualquer natureza, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 1.8 - providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte dos veículos a serem feitas as manutenções ou reparos, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;
- 1.9 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
 - 1.10 - não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor designado para fiscalização do contrato ou representante legal da CONTRATANTE, quando for o caso;
 - 1.11 - obter todas e quaisquer informações junto ao representante legal do CONTRATANTE necessárias à boa execução dos trabalhos;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

1.5 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO INICIO DOS SERVIÇOS

1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços pontualmente, de forma a permitir que o CONTRATANTE possa notificar, formal e tempestivamente, CONTRATADA sobre as irregularidades observadas quando da execução dos serviços.
2. Os serviços preferencialmente deverão ser executados na sede do domicílio da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do órgão CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes as compras/serviços caberá ao servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DESPESA

1. Em conformidade com o Decreto 7.892/2013, Capítulo V, Art. 7º § 2º, preceitua que nas licitações para Registro de Preço não é necessário indicar Dotação Orçamentária, que somente exigida para formulação do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal e certidões no Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, situado na AV. MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174, Centro, Vitória do Xingu, para fins de liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor, a partir do 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas deverão ser entregues entre 15 a 30 de cada mês.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade Junto ao FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pelos Tribunal Superior do Trabalho,

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV. MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO, CEP: 68.383-000, VITÓRIA DO XINGU/PA – FONE: 093 3521-1479

Pág. 53 de 56.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho e Certidões Negativas de Débitos perante às Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução dos serviços não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.1 - Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado a isenção de taxa de compensação financeira pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

7. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

8. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo CONTRATANTE, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV. MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO, CEP: 68.383-000, VITÓRIA DO XINGU/PA – FONE: 093 3521-1479

Pág. 54 de 56.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da rejeição;

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei n.º 8.666/93:

3.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

3.3 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

3.4 - quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

3.4.1 - devolução de garantia;

3.4.2 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

3.4.3 - pagamento do custo da desmobilização;

4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



4.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial/SRP nº 9/2019-044PMVX, cuja realização decorre da autorização do Sr. JOSÉ CAETANO SILVA DE OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste serviço, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ALTAMIRA-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

VITÓRIA DO XINGU/PA, ____de____de____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
C.N.P.J. Nº 34.887.935/0001-53
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF nº:

2. _____
CPF nº: